



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.673.474/0001-43, com sede Av. Sérgio Cota, 88, Por do Sol, Itaocara/RJ, neste ato representada por Amil Ney Cardoso Pereira Júnior, portador de cédula de identidade nº 25.621.503-9 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 144.861.127-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **012/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO INDEPENDENTE, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

**1.2.** A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

**2.1.** O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **21 de dezembro de 2021 e com término em 20 de dezembro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

**3.1.** Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

AMIL NEY CARDOSO PEREIRA JUNIOR:14486112709  
Assinado de forma digital por AMIL NEY CARDOSO PEREIRA JUNIOR:14486112709  
Dados: 2021.12.20 14:18:41 -03'00'

**CONTRATADA**  
Construmax de Itaocara Const. Reforma e Pintura Técnica Ltda ME  
Amil Ney Cardoso Pereira Júnior

**TESTEMUNHAS:**

Estelami Brasil  
Nome:  
CPF: 131.100.937-04

Amil Ney Cardoso Pereira Júnior  
Nome:  
CPF: 017.445.157-19

PROCESSO: 0473 / 2021  
Folhas: 1092, rub. lomec  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA